PREFEITURA DE
Serra Talhada
CIDADANIA DE VEZ

LEI Nº 1.951, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a instalação em praças e parques públicos, de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com mobilidade reduzida e necessidades especiais, no âmbito do município de Serra Talhada-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os parques infantis e "playgrounds" a serem instalados em espaços públicos, como: praças, jardins, parques, áreas de lazer, e áreas abertas ao público em geral. Deverão conter brinquedos adaptados para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 2º. Os eventos do calendário Municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas, inclusive para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 3°. Os equipamentos serão instalados gradativamente nos espaços públicos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 4°. As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão conter rampas para acesso das pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO
Em 09/02/2023
Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo
Matrícula: 051

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 09 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada –

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GINCLÉCIO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05